



waj

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº <u>001/05</u>
03 JAN 2005
Livro <u>015</u> Fls <u>095</u>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 / 2005.

Altera a redação do artigo 46, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 46 e dos seus parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 46 - Os Membros das Comissões Permanentes serão eleitos na Sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 1 (um) ano, mediante votação nominal.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O Vereador não poderá participar de mais de 4 (quatro) Comissões Permanentes.

§ 4º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á o disposto no artigo 47 deste Regimento, não podendo ser eleito para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de janeiro de 2005.

Márcio Cardoso de Castro
Márcio Cardoso de Castro
- Presidente -

Luiz
Alcemiros Santos Dias

A(s)
Comissão(ões) legislativa,
Justica e Redação,
Final

para indicar Relator

Em 06/01/05
luis

Comissão legislativa,
Justica e Redação Final
Recebi em 06/01/05
luis
Presidente

Nomeio Relator ANTÔNIO
ESMERALDO NETO

luis
Em 06/01/05

Do Relator
à Procuradoria Geral p/
emitir parecer favorável

Em 06/01/05
Antônio Esmervaldo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: Processo nº 002A /2005.

Projeto de Resolução nº 01 /2005.

RELATOR: Vereador Antonio Esmeraldo Neto

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EXAMINADA: Para pronunciamento desta Comissão, veio o Projeto de Resolução nº 01/2005, de autoria do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piraí, Márcio Cardoso de Castro, visando alterar a redação do artigo 46, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Com a alteração proposta, passa a ser a seguinte a redação do artigo 46 e dos seus parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

- Os Membros das Comissões Permanentes serão eleitos na Sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 1 (um) ano, mediante votação nominal.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O Vereador não poderá participar de mais de 4 (quatro) Comissões Permanentes.

§ 4º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á o disposto no artigo 47 deste Regimento, não podendo ser eleito para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.

Visa a presente proposição adequar as necessidades legislativas.

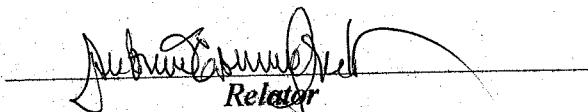


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Projeto, atende a todos os preceitos redacionais e legais através de seus dispositivos, e sob o prisma de sua conveniência, oportunidade e aspectos constitucionais e legais, nada se nos afigura que possa constituir óbice a sua aprovação.

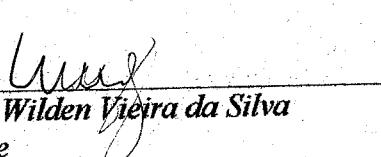
Conclusão do Relator: Pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2005, de acordo com sua redação original.

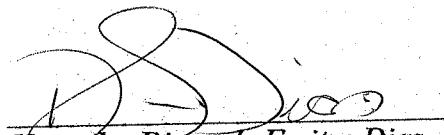
SALA DA COMISSÃO, 10 de janeiro de 2005.


Relator

Conclusão da Comissão: Pelas conclusões do ilustre Relator.

SALA DA COMISSÃO, 10 de janeiro de 2005.


Vereador Wilden Vieira da Silva
Presidente


Vereador Diego de Freitas Dias
Vice-Presidente